



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º **25-16**

Gestor da Ata WILSON NABAK SAMIA

Dotação Orçamentária 02.04.01- 10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 126

Fonte de Recurso: 102 e 148

Processo Licitatório N°016/2016

Pregão Presencial N°010/2016

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADA

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, localizada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459, KM 99, S/N, Bairro Ribeirão, Pouso Alegre/MG, neste instrumento representado por seu Representante, o Sr. Douglas Dias Carvalho, CPF: 007.554.816-07 e RG MG-7.861.437, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 10/2016 do dia 16/02/2016, homologado em 03/03/2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 10/2016, e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Advocacia Carmo  
ADVOCADO  
CARLOS CARMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$19.877,27 (dezenove mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) com os seguintes valores:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5492	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	25	R\$ 2,83	R\$ 70,75
Marca:	THEOTO					
2	3862	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	GALAO	25	R\$ 6,44	R\$ 161,00
Marca:	CINORD					
10	184	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 115,86	R\$ 579,30
Marca:	TECH					
14	1047	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E	UNIDADE	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
		FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA				
Marca:	3B					
15	1049	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
Marca:	DESCARBOX					
17	1238	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	GALAO	2	R\$ 78,30	R\$ 156,60
Marca:	CICLO FARMA					
24	1645	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS	UNIDADE	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
Marca:	MASTERFIX					
26	1648	FITA, AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
Marca:	MASTERFIX					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	1785	GEL, PARA ECG E ULTRASSON 1000 LT	UNIDADE	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
Marca:	MULTIGEL					
28	2157	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA C/ 100 UNIDADES	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
Marca:	WILTEX					
29	1999	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
Marca:	TKL					
32	2128	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	CAIXA	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Marca:	DESCARPACK					
33	2129	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	CAIXA	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Marca:	DESCARPACK					
34	2133	LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO - PP	CAIXA	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Marca:	DESCARPACK					
35	2472	MONONYLON, PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDADE	1	R\$ 29,80	R\$ 29,80
Marca:	PROCARE					
36	2473	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDADE	3	R\$ 29,80	R\$ 89,40
Marca:	PROCARE					
37	2474	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDADE	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
Marca:	TECHNOFIO					
38	2475	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDADE	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00
Marca:	PROCARE					
39	2769	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	UNIDADE	4	R\$ 50,81	R\$ 203,24
Marca:	UNITEX					
40	2770	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	UNIDADE	2	R\$ 101,63	R\$ 203,26
Marca:	UNITEX					
42	2880	PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA	UNIDADE	4	R\$ 10,48	R\$ 41,92

9

Adv. Meusquina Corrêa  
ADVOCADO  
CABRÃO 80.351

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marca:	PROFESSIONAL					
43	2881	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	UNIDADE	8	R\$ 21,77	R\$ 174,16
Marca:	PROFESSIONAL					
44	3010	POVIDINE ÓPICO	LITRO	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
Marca:	CRISTALIA					
45	3278	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	LITRO	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
Marca:	CINORD					
46	3285	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, SACO DE LIXO	KILO	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
		HOSPITALAR 30 LITROS 59 X 62 X 22				
Marca:	JUREMA					
57	3380	SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML	UNIDADE	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
Marca:	SANOBIOL					
58	3387	SONDA P/ OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70
Marca:	BIOBASE					
59	3389	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
Marca:	ISOFARMA					
60	3391	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
Marca:	JP					
61	3390	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
Marca:	JP					
62	3392	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML	UNIDADE	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00
Marca:	JP					
63	3394	SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
Marca:	SANOBIOL					
64	3396	SORO GLICOSADO, 0,5% 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
Marca:	JP					

2

Felício da Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-RS 60.001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

65	3537	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	UNIDADE	6	R\$ 18,54	R\$ 111,24
Marca:	PROFESSIONAL					
66	3595	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA	CX C/ 50 UN	50	R\$ 64,35	R\$ 3.217,50
Marca:	ROCHE					
72	6293	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UNIDADE	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
Marca:	LABOR IMPORT					
73	6294	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA	UNIDADE	1	R\$ 9,40	R\$ 9,40
Marca:	PROFESSIONAL					
74	7521	CATETER INTRAVENOSO 24	UNIDADE	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
Marca:	DESCARPACK					
75	7522	CATETER INTRAVENOSO 22	UNIDADE	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
Marca:	DESCARPACK					
79	8509	ALCOOL 70% 1 LITRO	UNIDADE	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
Marca:	CICLO FARMA					
80	8548	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
Marca:	THEOTO					
81	8549	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00
Marca:	KOLPLAST					
82	8550	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG	PCT C/ 30 UN	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
Marca:	MAXI CONFORT					
83	8551	LÂMINA MICROSCÓPIA	UNIDADE	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
Marca:	CRAL/PRECISION					
84	8552	FIXADOR CELULAR	UNIDADE	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
Marca:	KOLPLAST					
					Total do Fornecedor:	R\$ 19.877,27

Relatório de Invenário  
ADVOCADO  
CASSIO EDUARDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### 6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 126 FONTE 100 E 148

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Jairo de Macquita Carneiro  
ADVOCADO  
OAB/SP 60.851

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 03 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 00.874.929/0001-40

Repres. Legal: Douglas Dias Carvalho

CPF: 007.554.816-07

**CONTRATADA**

Celso de Mosquito Camero  
ADVOGADO  
OAB/MG 88.881



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TESTEMUNHAS:**

1) Walter Samuel de Melo  
CPF: 06379990656

2) Mouso Sergio Rosa  
CPF: 6089.324.606-92

Walter Samuel de Melo  
ADVOCADO  
CALLE 1000

W

Walter Samuel de Melo